



DELIBERAÇÃO N.º 18

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN - MG, no uso da competência que lhe confere o art. 14, II e VIII da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – C.T.B.;

Considerando o que ficou decidido na 15ª Reunião Ordinária, realizada aos 14 de junho de 2000, pertinente à uniformização do modelo de A.I.T. - auto de infração de trânsito, bem como a utilização da numeração única dos A.I.T.'s por todos os órgãos executivos de trânsito em todo o Estado;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais, elaborar normas, acompanhar e coordenar as atividades de fiscalização, articulando os órgãos do Sistema no âmbito das respectivas competências;

Considerando a necessária e indispensável padronização de critérios técnicos e administrativos para a execução das atividades de trânsito desenvolvidas, visando auxiliar a pesquisa, planejamento, administração, educação, consolidação e aperfeiçoamento da aplicação da legislação de trânsito vigente;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 1/98, oriunda do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir numeração única dos autos de infração de trânsito para todo o Estado de Minas Gerais, cujos critérios de gerenciamento e controle deverão observar além daqueles insertos nesta Deliberação, os que forem estabelecidos pelo órgão gestor.

Art. 2º. Instituir a padronização de autos de infração de trânsito em todo o Estado, conforme modelo apresentado no anexo I.

Parágrafo único. O auto de infração de trânsito será editado em duas vias carbonadas, sendo que no seu verso serão anotadas as infrações mais comuns e seus respectivos códigos.



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Art. 3º. O DETRAM/MG – Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais ficará responsável pelo gerenciamento e controle do programa.

Art. 4º. Caberá ao órgão gestor, DETRAM/MG, a distribuição dos autos de infração de trânsito ou de sua numeração mediante solicitação do órgão atuador.

§ 1º. A inobservância desta norma pelo órgão atuador implicará a rejeição do auto de infração de trânsito para fins de registro junto ao banco de dados do DETRAM/MG.

§ 2º. O órgão atuador terá responsabilidade em prestar qualquer informação necessária ao DETRAM/MG, visando o gerenciamento e controle do programa.

Art. 5º. Os talões poderão ser confeccionados pelos próprios órgãos executivos de trânsito, observado o disposto nos artigos 1º e 2º desta Deliberação.

Art. 6º. A numeração dos autos de infração de trânsito pertinentes às multas eletrônicas não será controlada, mas deverá ser diferenciada das demais, facultando ao órgão gestor emitir normas complementares.

Art. 7º. O sistema controlará a numeração dos autos de infração de trânsito, bem como sua utilização.

Art. 8º. Os Municípios que já possuem este tipo de controle deverão transmitir, diariamente, os dados para atualização da base estadual de numeração de autos de infração de trânsito.

Parágrafo único. As informações sobre autos de infração de trânsito inutilizados ou encaminhados a outros Estados, deverão ser enviadas ao sistema através do DETRAM/MG.

Art. 9º. Os Municípios poderão consultar as estatísticas da utilização dos autos de infração de trânsito através do “Serviço Infração de Trânsito” – S.I.T..

Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões do CETRAM - MG, aos 14 de junho de 2000.

MAURO RIBEIRO LOPES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
PRESIDENTE DO CETRAM - MG

Marcio Barros Domingues
Delegado Geral de Polícia
Secretário Adjunto da Segurança Pública



CETRAN-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ANEXO I da Deliberação nº 18

?		CONVÊNIO GOVERNO DO ESTADO / MUNICÍPIO				
AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT						
PLACA A A A 0 0 0 0 B B B 1 1 1 1 C C C 2 2 2 2 D D D 3 3 3 3 E E E 4 4 4 4 F F F 5 5 5 5 G G G 6 6 6 6 H H H 7 7 7 7 I I I 8 8 8 8 J J J 9 9 9 9 K K K L L L M M M N N N O O O P P P Q Q Q R R R S S S T T T U U U V V V W W W X X X Y Y Y Z Z Z		01 ÓRGÃO AUTUADOR Nº DO AIT				
02 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO						
UF PLACA MUNICÍPIO CÓDIGO (TOM)						
03 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR						
NOME Nº / Km BAIRRO DATA HORA MUNICÍPIO (TOM)						
Nº DO REGISTRO CNH OU PERMISSÃO UF CPF CI ORGÃO EXPEDIDOR						
04 IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR						
NOME Nº DO REGISTRO CNH OU PERMISSÃO UF CPF CI ORGÃO EXPEDIDOR						
05 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO						
LOCAL (RUA, AV, RODOVIA) Nº / Km BAIRRO DATA HORA MUNICÍPIO (TOM)						
06 IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO						
CÓDIGO Descrição						
CÓDIGO Instrumento de aferição (tipo, marca, modelo) MEDIÇÃO LIMITE						
07 PROCEDIMENTO / MEDIDA ADMINISTRATIVA APRESENTAR-SE A						
<input type="checkbox"/> REMOÇÃO <input type="checkbox"/> RECOUIMENTO <input type="checkbox"/> TESTE ALCOLEMIA <input type="checkbox"/> RETENÇÃO		<input type="checkbox"/> PREFEIT <input type="checkbox"/> DETRAN DATA/MÊS/ANO DE APRESENTAÇÃO				
<input type="checkbox"/> CNH ou P D Nº <input type="checkbox"/> CRLV Nº <input type="checkbox"/> CRV Nº <input type="checkbox"/> VEÍCULO						
08 OBSERVAÇÕES						
09 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE						
Nº DO AGENTE ASSINATURA						
10 ASSINATURA DO INFRATOR						
<input type="checkbox"/> NÃO ASSINOU <input type="checkbox"/> RECUSOU-SE A ASSINAR						
"Diga não às multas. Respeite as Leis de Trânsito."						

Visto

R# 915/567/00

Márcio Barros Domingues

Delegado Geral de Polícia
Secretário Adjunto da Segurança Pública



ANEXO I da Deliberação nº 18

CONVENIO GOVERNO DO ESTADO / MUNICIPIO

AUTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - AIT

PLACA: ?

01 ORGÃO AUTUADOR: _____ Nº DO AIT: _____

02 IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO: _____

UF: _____ PLACA: _____

MUNICIPIO: _____ CODIGO (TOM): _____

03 IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR: _____

NOME: _____

NUMERO DO REGISTRO CNH OU PERMISSÃO: _____ UF: _____

CPF: _____

CGC: _____

04 IDENTIFICAÇÃO DO INFRACTOR: _____

ORGÃO EXPEDIDOR: _____

05 IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DA INFRAÇÃO: _____

LOCAL (RUA, AV, RODOVIA): _____

Nº / Km: _____ BAIXO: _____

DATA: Dia _____ Mês _____ Ano _____

06 IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: _____

07 PROCEDIMENTO / MEDIDA ADMINISTRATIVA: _____

REMOÇÃO RECUPERAÇÃO TESTE ALCOOLMIA RETENÇÃO APRESENTAR-SE A DEXAMINAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DETRAZ PREFERT RETENÇÃO CRV CRV CNH ou P.D. CRV Nº _____

08 OBSERVAÇÕES: _____

09 Nº DO AGENTE: _____ IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: _____ ASSINATURA: _____

10 ASSINATURA DO INFRACTOR: _____

NÃO ASSINOU RECUSOU-SE A ASSINAR

"Diga não às multas. Respeite as Leis de Trânsito."

Vlt
Rt 15/5ET/100

Núcleo Bartoso Domingues
Delegado Geral de Polícia
Secretário Adjunto da Segurança Pública